



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia 18/10/18, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá a Comissão Específica para Processo Licitatório em Epígrafe, designados pela Portaria n° 213/2018, com a finalidade de receber os envelopes com documentos e propostas para a presente TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transbordo, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação seleção de proposta visando a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de coleta, transbordo, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis, das mais variadas origens, produzidos no Município de Sertão/RS, que deverá ser recolhido pela Contratada, observando os termos da Legislação Ambiental em vigor, assim como pelo projeto básico disposto no Anexo "I" deste Edital "Termo de Referência - Projeto Básico", do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, por mês de serviço desenvolvido.

1.2. Os licitantes deverão vistoriar o local de execução dos serviços e fornecerem Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições (Área urbana do Município), conforme modelo em Anexo, assinado preferencialmente pelo responsável técnico da empresa licitante;

1.2.1. A vistoria do local da execução dos serviços deverá ser realizada até o dia 15 de Outubro de 2018;

1.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme Modelo de Credenciamento, passado em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, conforme Modelo de Procuração em Anexo;

1.3.1. A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos;

1.3.2. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.1. As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações.

2.2. A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.3. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06 e alterações.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.5. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea "a", do subitem 2.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando apta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC

123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para habilitação, deverá **a empresa** apresentar, no invólucro 1 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias previamente autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.1.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em invólucro indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

INVÓLUCRO "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

3.2. Para habilitar-se, **a empresa** deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Certificado de Registro Cadastral do Município de Sertão/RS, com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **emitido até 15 de outubro de 2018;**

II. Credenciamento/Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório;

III. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, conforme modelo em anexo, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, e conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, e ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

IV. Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conforme modelo em anexo, de que ela não incorre em qualquer

das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VI. As ME e EPP que desejarem obter os benefícios previstos na LC 123/2006 deverão ainda, apresentar os documentos descritos no subitem 2.2.

3.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por via fax ou e-mail.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

- I. Em regime de concordata;
- II. Em recuperação judicial ou extrajudicial;
- III. Em processo de falência;
- IV. Em impedimento de licitar e contratar com o Município de Sertão;
- V. Declaradas inidôneas por qualquer ente público;
- VI. Reunidas em consórcio.

3.6. Documentação necessária para obter o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Sertão, para participar do presente certame licitatório:

Para fins de cadastramento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos constantes abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6.1. Habilitação Jurídica:

3.6.1.1. Cédula de Identidade dos Diretores/Administradores;

3.6.1.2. Registro Comercial, em caso de empresa individual;

3.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores.

3.6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.6.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6.2. Regularidade Fiscal:

3.6.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF);

3.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.6.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

3.6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

3.6.3. Quanto à Qualificação Técnica:

3.6.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.ºs. 266/79 e 413/97, CONFEA);

3.6.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto similar ao da presente licitação, contemplando:

- **a) Coleta, b) Transporte c) Destinação final de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis, das mais variadas origens.**

3.6.3.3. Certidão de registro do profissional (Responsável por apresentar o atestado de capacidade técnica), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.ºs. 266/79 e 413/97, CONFEA);

3.6.3.4. A prova da empresa possuir no quadro permanente ou contratado, profissional de nível superior, detentor do(s) atestado(s) do item anterior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório.

3.6.3.5. Licença de Operação expedida pela FEPAM da Central de Triagem, Compostagem e do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante ou em nome

de terceiros, para onde serão destinados os resíduos do município, com a respectiva comprovação jurídica que identifique a área, apresentando características comprovadas pela Licença de Operação, sendo que, no caso do local pertencer a terceiros, deverá ser apresentado pré-contrato ou contrato firmado entre as partes;

3.6.3.6. Comprovante de disponibilidade (pré-contrato) ou Certificado de Propriedade dos veículos que serão utilizados no serviço, cujo ano/modelo, não poderá ter idade superior à 10 anos (a partir do ano atual - ano de fabricação = 2008);

3.6.3.7. Declaração do Município onde localizado o aterro sanitário de que concorda em receber os resíduos produzidos pelo Município de Sertão/RS, nos termos da licença de operação;

3.6.3.8. Licença de transporte da FEPAM para transportes do Município ao local de destino final;

3.6.3.9. Atestado ou Declaração, expedido(a) por órgão de Controle do Meio Ambiente referente a comprovação de "Cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental" ou "Cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

3.6.3.10. Apresentação de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

3.6.3.11. Apresentação pela proponente do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

3.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

3.6.4.1. Prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através da apresentação dos índices de liquidez abaixo, acompanhado de demonstrações contábeis extraídas do balanço do último exercício financeiro que os comprovem:

a) - "**Índice de Liquidez Geral**", aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ILG} \geq 1$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um)**.

b) - "**Índice de Solvência Geral**", aplicando-se a seguinte fórmula:

AT

ISG = -----
resultado ISG \geq 1

PC + ELP

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.

c) - "**Índice de Liquidez Corrente**", aplicando-se a seguinte fórmula:

AC

ILC = -----
resultado ILC \geq 1

PC

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um)**.

d) - "**Grau de Endividamento**", aplicando-se a seguinte fórmula:

PC + PELP

GE = ----- = resultado ILC \leq 0,50

AT

Onde: GE = Grau de Endividamento;

PC = Passivo Circulante Ativo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; e

AT = Ativo Total.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Grau de Endividamento" for superior a **0,50 (zero vírgula cinquenta)**.

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem "3.6.4.1 letras A, B, C e D", deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado o anexo "I" - (índices), que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os

dados acima mencionados.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

OBS: Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.6.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, desde que outra data não conste na Certidão.

4. DA PROPOSTA:

4.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em invólucro devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

INVÓLUCRO "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

I. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, caso não conste validade a mesma considerar-se-á o prazo mínimo de 60 dias;

II. Descrição do item cotado com especificação do Preço Mensal para realização dos serviços;

III. Planilha de quantitativos e custos unitários envolvidos a execução do serviços, **preferencialmente**, planilha pré-elaborada pelo Município de Sertão/RS, a disposição dos licitantes junto ao presente edital.

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4. O preço global previsto pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 26.742,28 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

4.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto desta licitação.

4.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.9. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

4.9.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

4.9.2. Considera-se excessiva a proposta que apresentar valores superiores ao valor estimado pela entidade de Licitação.

4.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

4.11. Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI, segundo a fórmula:

$$BDI = \{ [(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-t) \} - 1$$

4.11.1. No caso do orçamento estimado pelo Município para a presente obra o BDI adotado é de 25,07%.

5. DO PREÇO PROPOSTO:

5.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o exigido no edital, caso contrário, esta será desconsiderada e, conseqüentemente, a licitante desclassificada. Para fixação dos valores, as licitantes deverão considerar os serviços, os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os mesmos deverão ser executados.

5.2. O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, despesas, tributos, mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços. O preço proposto deverá conter, ainda, os custos decorrentes da execução dos trabalhos em períodos fora do expediente normal, se necessários à sua completa realização.

5.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-

financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

6. DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "1" E "2":

6.1. Até as **09:00 horas, do dia 18 (dezoito) de outubro de 2018**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os invólucros "1" e "2", que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

6.1.1. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos no subitem anterior.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "1" e "2", a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações procederá à abertura do invólucro que contiver os documentos de habilitação (invólucro "1").

7.2. Aberto o invólucro "1", os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "1" e "2", exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o invólucro "2" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

7.6. A Comissão procederá, então, à abertura do invólucro "2" dos proponentes habilitados.

7.7. Abertos os invólucros que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.7.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, **devendo a Comissão proceder à correção no valor global.**

7.8. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

7.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, nos termos estabelecidos neste edital.

7.8.2. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

7.8.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **MENOR PREÇO "GLOBAL"**.

7.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público;

7.8.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

7.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.10. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

7.11. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "1" ou "2".

7.12. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.13. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sertão, aos cuidados da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, em 1 (uma) via.

7.13.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

7.14. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

7.15. Os invólucros de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. Decorrido o prazo do subitem 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3.1. A multa de que trata o inciso I, do subitem 8.3, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

9. DO CONTRATO, PRAZO, REAJUSTE E EXECUÇÃO:

9.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.4. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais e períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mantida as mesmas condições inicialmente contratadas, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.4.1. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IGPM (Índices Gerais de Preços Médios), a contar da data da apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

9.5. A execução dos serviços deverá obedecer as disposições contidas no Termo de Referência constante do presente Certame (Projeto Básico), bem como, demais disposições do presente Edital.

9.6. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços e no caso de acréscimos aditados que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O Contratante efetuará o pagamento à Contratada por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1. A nota fiscal deverá vir devidamente acompanhada:

a) Quantificação mensal dos resíduos coletados, quais deverão ser pesados em balança rodoviária e enviando ao Município no final de cada mês juntamente com tickets diários de pesagens comprobatórios e divisão por tipologia, reciclável e não reciclável;

b) Eventuais incidentes e ocorrências durante a execução dos serviços, devidamente discriminados, com identificação e assinatura dos responsáveis pelas informações.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.3. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A despesa referente ao serviço objeto da presente licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02.17.512.0064.2201.3.3.90.39.78.00.00

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Do Município:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

11.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios do serviço no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11.1.6. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.7. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.;

11. Da Empresa Vencedora:

11.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços;

11.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, em especial licenças ambientais;

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

11.5. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

11.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital bem como neste contrato;

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou

a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.8. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

11.9. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

11.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

11.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

11.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do MUNICÍPIO, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

11.13. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

11.14. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, ART de execução do serviço.

11.15. No prazo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de envio, por protocolo de documentos à FEPAM, do recolhimento do lixo do Município de Sertão/RS, no aterro sanitário da Contratada ou à disposição da mesma. Prazo que poderá ser postergado desde que justificadamente comprovado e aceito pelo Município.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I. Advertência;

II. **Multa** de 2% (dois por cento) do valor da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos, pela **recusa injustificada** de apresentação das garantias previstas no subitem 15.1 deste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;

III. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de **atraso injustificado na execução** do mesmo, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

IV. **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela **recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;**

V. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por **reincidência em imperfeição**, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderão ser aplicados o previsto no subitem 13.2;

VI. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a **entrega dos serviços em desacordo** com o solicitado, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VII. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "VI", do subitem 13.1, poderá também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à licitante vencedora, a penalidades previstas nos incisos "VII" e "VIII" do item 13 deste edital, baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "VIII", do subitem 13.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. Mais de 2 (duas) advertências.

12.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente TOMADA DE

PREÇOS.

13.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e representantes credenciados dos proponentes.

13.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

13.5. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas, poderão ser esclarecidas nos dias úteis nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. As informações técnicas a respeito da presente licitação poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão da Prefeitura Municipal de Sertão.

13.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

I. adiada sua abertura;

II. alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações obedecida a legislação vigente.

13.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

13.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Cidade de Getúlio Vargas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11. **É vedada a participação de empresa em consórcio no procedimento licitatório**, em decorrência de decisão judicial com trânsito em julgado.

13.12. Os componentes do Projeto Executivo estão disponíveis no portal www.sertao.rs.gov.br;

13.13. Fazem parte deste Edital:

I. Projeto Básico para Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares:

II. Modelos de Anexos:

a) Modelo de Credenciamento;

b) Modelo de Procuração;

c) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

d) Modelo de Declaração de Idoneidade;

e) Modelo de Declaração Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

- f)** Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições;
- g)** Minuta de Contrato.
- h)** Modelo de Atestado de Visita.
- i)** Modelo de tabela demonstrativa da qualificação econômica e financeira da empresa

Sertão/RS em 26/09/18

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/____.

Assessor Jurídico

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Execução de serviços de coleta, transbordo, triagem, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não-recicláveis, das mais diversas origens produzidos no Município de Sertão/RS, devendo ser realizada para coleta de resíduos sólidos não-recicláveis com caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento "lift", com capacidade de no mínimo 15m³ e para coleta de resíduos recicláveis com caminhão baú, boiadeiro ou gaiola (caçamba) com capacidade mínima para 20m³, cujo ano/modelo, não poderá ter idade superior à 10 anos (a partir do ano atual - ano de fabricação = 2008);

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE:

2.1. Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato;

2.2. A coleta de resíduos sólidos não-recicláveis deverá ocorrer a razão de 03 (três) vezes por semana, sendo nas: Terças-feiras, Quintas-feiras e Sábados.

2.3. A coleta dos resíduos sólidos recicláveis deverá ocorrer a razão de 01 (uma) vez por semana, nas Sextas-feiras.

Obs: Encontra-se no cronograma de coleta e mapa/croqui do roteiro a ser realizado informações complementares acerca da periodicidade dos serviços.

2.3.1. O Município em razão de estar implementando a realização da coleta seletiva reserva-se o direito de alterar unilateralmente os dias de coleta com vistas ao interesse público de encontrar o melhor sistema/periodicidade de coleta.

2.4. Os resíduos domésticos recicláveis gerados no interior do município estarão disponíveis no pátio da Secretaria de Obras, localizada na Rua Jorge Alfredo Streit, 441, aguardando a retirada pela empresa contratada na primeira semana de cada mês.

2.5. DEVERÃO SER COLETADOS:

a) resíduos caracterizados acima, em embalagens tipo sacos plásticos com capacidade de até 100 (cem) litros;

b) resíduos domiciliares que estejam condicionados dentro de lixeiras e contêiner;

c) resíduos em embalagens tipo lata de lixo, endo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas;

d) resíduos de feiras livres e eventos, desde que atenda os volumes máximos especificados acima;

e) resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de

caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual;

2.6. NÃO DEVERÃO SER COLETADOS:

- a) resíduos industriais não classificados como resíduos domésticos;
- b) resíduos de serviço de saúde, de ambulatórios, farmácias, consultórios médicos e outros não classificados como resíduos de serviços domiciliares;
- c) resíduos em embalagens com capacidade de volume maior do que 100 (cem) litros ou capacidade de peso maior do que 50 (cinquenta) quilos;
- d) resíduos colocados no pátio ou área privada de residências ou estabelecimentos comerciais, em qualquer condição.

2.7. A Empresa, após coleta dos resíduos, deverá deslocar-se direto ao aterro sanitário e a central de triagem apresentada, sendo permitido efetuar transbordo, caso a empresa possua licença para realização do mesmo, qual, deverá ser apresentada por conta da participação no presente certame.

2.8. A Empresa vencedora deverá realizar a quantificação mensal dos resíduos coletados, quais deverão ser pesados em balança rodoviária e enviando ao Município no final de cada mês juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, separados por tipologia, não-reciclável e reciclável;

2.9. Os serviços de recolhimento deverão atender ainda, demais obrigações contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/10, não expressas no presente Termo de Referência.

3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

A Empresa Contratada deverá fornecer aos seus operários (garis), no mínimo, os seguintes uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual):

- a) Camisetas em malha de algodão;
- b) Jaquetas com reflexivo;
- c) Calças;
- d) Calçados, segundo as normas de segurança e EPIs;
- e) Capa de chuva amarela com reflexivo;
- f) Luvas de proteção;
- g) Colete refletivo;
- h) Boné;
- i) Protetor solar FPS 30;
- j) Meia de algodão com cano alto;

* Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPIs aqui listados.

4. DO PESSOAL:

4.1. Competirá a Contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer

natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, incluindo insalubridade e periculosidade, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.2. Os empregados deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do presente contrato.

4.3. A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato para iniciar o serviço e apresentar seus funcionários, e até 10 (dez) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço, bem como os veículos devidamente identificados.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na justiça, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a fiscalização dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não seja estas especificações.

4.6. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.7. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, entre outros.

4.8. A proponente, sem seu dimensionamento de mão de obra, deverá considerar acréscimos de 10% (dez por cento) sobre o quadro necessário, a título de reserva técnica.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. Caberá ao Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal, através de servidor a ser designado, o acompanhamento dos trabalhos, verificando o atendimento total às ordens emitidas, quanto ao número de operários, a quantidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIs pelos operários e todas as obrigações citadas no contrato.

5.1.1. Os técnicos de fiscalização, devidamente identificados, terão plenos poderes para, nos locais de trabalho proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

5.1.2. O Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável.

5.1.3. A Contratada deverá indicar seu representante para tratar dos assuntos inerentes aos serviços junto ao Município, com poder de decisão a respeito.

6. DA APÓLICE DE SEGURO:

6.1. No ato da assinatura do contrato, a Empresa vencedora do processo de licitação deverá apresentar a apólice de seguro dos veículos a serem usados no recolhimento dos resíduos (contra terceiros).

7. APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução do contrato;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplindo do contrato.

8. HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato a ser firmado, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da contratada, se a Contratante:

I - Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas em contrato;

II - Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do contrato a terceiros;

III - Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - Executar os serviços com imperícia técnica;

V - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica ou má-fé;

VII - Atrasar injustificadamente o início dos serviços;

9. QUANTIDADE MÉDIA DE LIXO A SER COLETADO:

9.1. Segundo cálculo realizado, levando-se em consideração orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o volume médio mensal será de 52,87 toneladas/mês. No entanto, embora o município não possua dados precisos, acredita-se que o volume poderá aproximar-se à 70 (setenta) toneladas/mês.

Jonatan Daniel Haack

Sec. Planejamento, Projetos e Gestão

Gabriel Rodighero

Chefe do Setor de Engenharia Civil

O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018

a) **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o n° _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Sertão/RS, na Tomada de Preços n° 7/2018, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2018

Outorgante

Outorgado

O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018

b) **MODELO DE PROCURAÇÃO**

MODELO

OUTORGANTE: qualificação [*Nome, endereço, razão social, etc.*] da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à **TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018**

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

_____, em _____ de _____ de 2018

[*Nomes, Cargos e Assinaturas*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018

c) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

MODELO

À

Prefeitura de Municipal de Sertão/RS

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Tomada de Preços n° 7/2018

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços n° 7/2018

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2018

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

d) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO

À

Prefeitura de Municipal de Sertão/RS

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Tomada de Preços nº 7/2018

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018

e) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO

À

Prefeitura de Sertão/RS

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Tomada de Preços n° 7/2018

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, n° _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018

f) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES**

MODELO

À

Prefeitura de Municipal de Sertão/RS

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Tomada de Preços n° 7/2018

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, em especial, topografia do terreno e demais dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços n° 7/2018

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

g) **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRIAGEM, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2018, TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018, CONTRATO N°.....,

Pelo presente instrumento de contrato de para prestação de serviços de coleta, transbordo, triagem, transporte e destino final de resíduos sólidos, domiciliares recicláveis e não recicláveis que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua n°, Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG n°, CPF n°, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transbordo, triagem, transporte e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, das mais diversas origens produzidos no Município de Sertão/RS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência constante do presente Edital, que ficam fazendo parte do presente independente de transcrição.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante efetuará o pagamento à Contratada por meio de ordem bancária, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal;

2.1.1. A nota fiscal deverá vir devidamente acompanhada:

- a) Quantificação mensal dos resíduos coletados, quais deverão ser pesados em balança rodoviária e enviando ao Município no final de cada mês juntamente com tickets diários de pesagens comprobatórios e divisão por tipologia, recicláveis e não recicláveis;
- b) Eventuais incidentes e ocorrências durante a execução dos serviços, devidamente discriminados, com identificação e assinatura dos responsáveis pelas informações.

2.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não

transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja(m) incluído(s) no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. A despesa referente ao serviço objeto da presente licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02.17.512.0064.2201.3.3.90.39.78.00.00

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, PRAZO E REAJUSTE

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de 1º de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até atingir 60 (sessenta meses), sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

3.6. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IGPM (Índices Gerais de Preços Médios), a contar da data da apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

3.7. A execução dos serviços, serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO, através do setor competente.

3.8. Caso os serviços não atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o

contraditório e a ampla defesa.

3.9. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e no caso de acréscimos aditados.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

4.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios do serviço no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

4.1.6. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.1.7. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

4.2. Da CONTRATADA:

4.2.1. Além das obrigações contidas no projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, em especial licenças ambientais;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

e) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

f) Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital bem como neste contrato;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

i) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e

manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

j) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

k) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

l) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do MUNICÍPIO, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

m) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

4.2.2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, ART de execução do serviço.

4.2.3. No prazo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de envio, por protocolo de documentos à FEPAM, do recolhimento do lixo do Município de Sertão/RS, no aterro sanitário da Contratada ou à disposição da mesma. Prazo que poderá ser postergado desde que justificadamente comprovado e aceito pelo Município.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

5.1. A comunicação entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I. **Advertência;**

II. **Multa** de 2% (dois por cento) do valor da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos, pela **recusa injustificada** de apresentação das garantias previstas no subitem 15.1 deste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;

III. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de **atraso injustificado na execução** do mesmo, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

IV. **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela **recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;**

V. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por

reincidência em imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderão ser aplicados o previsto no subitem 13.2;

VI. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a **entrega dos serviços em desacordo** com o solicitado, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VII. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V", do subitem 6.1, poderá também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, as penalidades previstas nos incisos "VI" e "VII" do item 06 deste contrato, baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "VIII", do subitem 6.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. mais de 2 (duas) advertências.

6.7. O MUNICÍPIO poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível

de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do MUNICÍPIO.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato, conforme artigo 65§, 1º da Lei nº 8.666/93.

9.0. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Getúlio Vargas -RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Sertão/RS de de 2018.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Contratada
Contratante Testemunhas:

1. _____ . 2. _____ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico.....

OAB/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018

h) MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr°....., portador da carteira CREA n°....., responsável técnico representando a empresa....., CNPJ n°.....nos termos do item "1" do Edital de Tomada de Preço n° 7/2018, visitou, verificou a topografia do município, tomando conhecimento das dificuldades e demais condições necessárias a realização do serviço de coleta, transbordo, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis, do Município de Sertão/RS.

Sertão/RS, aos.....de.....de 2018.

Represente Município

(Responsável Técnico)

(Empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

i) MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA (índices do Balanço)

	Resultado
<p>a) - "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:</p> $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p style="text-align: right;">resultado ILG ≥ 1</p> <p>Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral; AC - Ativo Circulante; RLP - Realizável a Longo Prazo; PC - Passivo Circulante; ELP - Exigível a Longo Prazo.</p> <p>OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).</p>	
<p>b) - "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$ <p style="text-align: right;">resultado ISG ≥ 1</p> <p>Onde: ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.</p> <p>OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).</p>	
<p>c) - "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $ILC = \frac{AC}{PC}$ <p style="text-align: right;">resultado ILC ≥ 1</p> <p>Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.</p> <p>OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).</p>	
<p>d) - "Grau de Endividamento", aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $GE = \frac{PC + PELP}{AT} = \text{resultado } ILC \leq 0,50$ <p>Onde: GE = Grau de Endividamento; PC = Passivo Circulante Ativo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; e AT = Ativo Total.</p> <p>OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Grau de Endividamento" for superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).</p>	

Local e Data

.....
Nome e Assinatura do Contador - CRC nº.....

.....
Nome e Assinatura do Proprietário